



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 023, de 23 de dezembro de 2018 e a Emenda nº 001/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 023/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o contencioso fiscal não tributário, institui a Junta de Julgamento de 1ª Instância e a Junta de Recursos de 2ª Instância e dá outras providências."

PARECER

Recebeu esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei Complementar nº 023, de 23 de dezembro de 2018 e a Emenda nº 001/2019 referente ao mesmo Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo.

Ao analisar o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, observa-se que ele dispõe sobre o contencioso fiscal não tributário, a instituição da Junta de Julgamento de 1ª Instância e da Junta de Recursos de 2ª Instância no Município de Contagem.

Observa-se que o Poder Executivo Municipal apresentou estimativa de impacto orçamentário e prestou declaração de adequação orçamentário-financeira, demonstrando que as despesas indicadas estão previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 (Lei 4.923, de 2018), Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 (Lei 4.986, de 28 de dezembro de 2018) e Plano Plurianual de Contagem para o período 2018 a 2021 (Lei 4.922, de 05 de janeiro de 2018). Assim, não há empecilhos orçamentário-financeiros, tampouco incompatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o orçamento anual, além de não se vislumbrar nenhum impedimento pertinente ao direito tributário.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei Complementar e da Emenda nº 001/2019, em face da sua **legalidade e constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2019.

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - "JOSÉ CARLOS"
-Presidente-

Vereador ROGÉRIO BRAZ DE ALMEIDA - "ROGÉRIO MARRECO"
-Vice-Presidente-

DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - "DANIEL do IRINEU"
-Relator-